



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 289/2020

ALTERA O DECRETO 196/2020 PARA ADEQUAR AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.219/2020; CONSIDERANDO a necessidade de retomada da economia gonçalense, e, como corolário, as previsões de arrecadação de tributos, diante da dificuldade encontrada para realização dos compromissos orçamentários e financeiros, inclusive para pagamento de pessoal, que poderia acarretar prejuízos consideráveis a sociedade gonçalense, com sério gravame à economia e à ordem pública administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – O art. 25 do Decreto n.º 196/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 –

XIX – quadras poliesportivas e arenas de futebol society, escolas de esportes, de artes marciais e dança.

Art. 2º - É permitida apenas a presença dos participantes inscritos para a atividade esportiva desenvolvida, não se estendendo a permissão a familiares, amigos ou torcida.

Parágrafo único. Em caso de menores, é permitida apenas a presença dos pais ou responsáveis;

Art 3º – Para o funcionamento das atividades do inciso a XIX do art. 25, os estabelecimentos deverão obter o certificado “Esporte Consciente” junto a Vigilância Sanitária de São Gonçalo, seguindo, além das determinações do § 7º do art. 24 do Decreto 196/2020 e daquelas que forem cabíveis do Decreto 172/2020:

I - Devem ser disponibilizados dispensadores com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos, na entrada e saída dos banheiros e em pontos estratégicos;

II – Àqueles que não estiverem no exercício da atividade física, é obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e clientes durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III - O estabelecimento deve organizar filas com grupos de usuários para a entrada com marcações no solo e determina-se a aferição da temperatura na entrada, a fim de evitar a disseminação do coronavírus. Quem apresentar febre a partir de 37º graus deve ser impedido de entrar e procurar atendimento médico especializado.

IV - Manter distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras.

V - Usar o maior número possível de entradas no estabelecimento para garantir maior distanciamento;

VI - Cada participante deverá levar seu próprio material, sendo vedado o compartilhamento de uniformes, coletes e demais itens;

VII - bloqueio dos bebedouros coletivos;

VIII – Fica permitido o funcionamento da área destinada à alimentação, respeitando a determinações do Decreto que os liberou;

IX – limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado, por empresa especializada, com emissão de certificado a ser apresentado aos fiscais da Vigilância, quando solicitado, sob pena de interdição;

X – Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XI – Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal;

XII - Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;

XIII – agendar as aulas e atividades com intervalos maiores que os usuais para uma higienização mais completa dos ambientes;

XIV – exibir vídeo ilustrativo sobre prevenção da doença antes de cada exibição;

XV – Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos:

a) Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;

b) Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

c) Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 30% de sua capacidade total, devendo organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metro;

d) Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos;

e) Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 2 metros;

f) Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

g) Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

h) Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;

§ 1º Os estabelecimentos deverão manter o presente Decreto, seu anexo único e o Certificado “Esporte consciente” afixados, em seus murais ou paredes.

§ 2º Fica vedada a circulação de crianças menores de 03 anos nos estabelecimentos comerciais;

§ 3º É obrigatória a desativação e a retirada de catraca/roleta, devendo os estabelecimentos utilizarem outro tipo de controle de entrada e saída;

Art. 4º – Para a obtenção do Certificado “Esporte consciente”, os estabelecimentos interessados deverão cumprir as exigências do artigo 2º deste Decreto e, posteriormente, requerer tal autorização de funcionamento junto à Vigilância Sanitária de São Gonçalo, através de requerimento padrão VISA-SG, assinado pelo responsável técnico, em duas vias, juntamente com fotocópias legíveis de:

I – Comprovante de pagamento da taxa de Inspeção Sanitária;

II – Alvará de localização expedido pela Prefeitura de São Gonçalo;

III – Certificado de desratização, desinsetização e dessalinização por empresa credenciada pelo INEA e sua consequente ordem de serviço;

IV – Certificado de limpeza e manutenção de ar-condicionado por empresa reconhecida com ordem de serviço, quando se tratar de ambiente fechado;

V – Comprovante do documento de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI – Declaração com os horários de funcionamento e capacidade máxima permitida, incluindo-se os funcionários;

VII – Atestado de saúde dos funcionários e colaboradores.

§ 1º – O certificado “Esporte consciente” será concedido após relatório de vistoria emitido por fiscal competente e terá validade de três meses, devendo ser renovado mediante requerimento do estabelecimento interessado.

§ 2º – A autoridade competente se resguarda o direito de suspender o certificado “Esporte consciente” caso seja comprovado o descumprimento das regras editadas pelo Município de São Gonçalo e pelo órgão de classe, independentemente do término da vigência do Certificado concedido.

§ 3º – A autoridade competente poderá realizar fiscalizações a fim de verificar o cumprimento das regras, normas e condutas de funcionamento dos estabelecimentos, a qualquer tempo e sem prévia marcação com o estabelecimento.

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 188 | em 06 de outubro de 2020.

§ 4º – A fiscalização dos estabelecimentos indicados neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art. 5º – Havendo a edição de novo ato normativo regulatório ou alteração dos existentes, os estabelecimentos, detentores do certificado, deverão adequar-se às novas regras impostas.

Parágrafo único. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA CONTROLE DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 E CIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO

Nome do estabelecimento:

CNPJ:

Declaramos ser conhecedores da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19.

Declaramos estar cientes de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar cientes da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao funcionamento do estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que nos responsabilizamos por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos comprometer-nos com o exercício da atividade em plena observância aos requisitos indispensáveis à proteção e preservação da saúde individual e coletiva.

Declaramos estar cientes de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar cientes dos riscos da transmissão da Covid-19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários e clientes, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de cumprir as determinações do Decreto n.º 289/2020.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2020.

DECRETO N.º 290/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes conferidos na Legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o membro do Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo, abaixo relacionado:

I – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de São Gonçalo - SISMUSG: Período de 10/09/2020 a 10/09/2022: ARLETE MIRIAM OLIVEIRA BARCELOS NICOLAU, em substituição a ANTÔNIO CAETANO DOS SANTOS (Período 10/06/2019 a 31/03/2020).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

PORTARIA N.º 1855/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, lei n.º 050/91 de 05 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 07 de outubro de 2020, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 23 de junho de 2016, o candidato classificado para o cargo de FISIOTERAPEUTA, de acordo com o processo judicial n.º 0023947-14.2019.8.19.0002, confirmando a liminar, determinando a nomeação ao cargo pretendido:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6089399	FILIFE AUGUSTO FONSECA DAMASCENO	15º

São Gonçalo, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

PORTARIA N.º 1856/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, lei n.º. 050/91 de 05 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 07 de outubro de 2020, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 23 de junho de 2016, a candidata classificada para o cargo de PSICÓLOGO, de acordo com o processo judicial n.º 0072409-02.2019.8.19.0004 e ofício n.º 1495/PGM/CONT/VSM/2020 confirmando a liminar, determinando a nomeação ao cargo pretendido:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6005632	RAFAELA FERREIRA DE SOUZA GOMES	11º

São Gonçalo, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

SEMAD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Consubstanciado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para a aquisição de Etiquetas de Identificação Patrimonial, no valor de R\$ 1.447,90 (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), em favor da empresa TAGS E LABELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E RÓTULOS EIRELI.

São Gonçalo, 01 de outubro de 2020.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO

Secretária Municipal de Administração

SEMED

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: 41.819/2019

Partes: Município de São Gonçalo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.636.579/0001-00 e Admildo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 879.213.247-20.

Objeto: Contratação de locação de imóvel situado na Estrada de Santa Isabel, 18, lote 03, Santa Isabel, São Gonçalo/RJ.

Prazo: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 2027.12.361.2028.2100, Natureza de Despesa n.º 3.3.90.36.00 e Fonte 00 e 06.

Valor: Valor global de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais) e valor mensal de R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Consubstanciada no parecer 17/INL/2020, exarado pela douta Procuradoria Geral do Município e com base no artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a situação de dispensa de licitação.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Omitido em D.O.E. em 13/07/2020.

IPASG

PORTARIA PRES/DPV N.º 164/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria n.º 051/2017 de 13 de janeiro de 2017.

RESOLVE: conceder a contar de 23 de agosto de 2020, pensão vitalícia a SELMA REGINA MENDES DO AMARAL matrícula n.º 81.487, na condição de cônjuge, pensão equivalente a 100% da

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 188 | em 06 de outubro de 2020.

remuneração do ex-servidor ativo Adalberto do Amaral Alves, matrícula n.º 18350, função Merendeiro, referência A4, conforme artigo 40, §7º, inciso II da CF/88, com redação dada pelo artigo 2º, inciso II e artigo 15 da Lei Federal 10.887/2004 c/c artigos 6º e 27 a 30 da Lei 009/2006, ficando a pensão fixada em R\$2.392,60 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), processo n.º 000433/2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

PORTARIA PRES/DPV N.º 174/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria n.º 051/2017 de 13 de janeiro de 2017.

RESOLVE: aposentar por invalidez ANTONIO CARLOS MARTINS BENTES, matrícula n.º 17624, função Auxiliar de Enfermagem, referência I-10, a contar de 18/05/2020, com proventos integrais e paridade, conforme artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88, c/c artigo 6º - A da E.C 41/03 acrescido pela E.C 70/2012 e Processo n.º 16697/2020 PMSG.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo n.º 16697/2020 PMSG, ANTONIO CARLOS MARTINS BENTES, matrícula n.º 17624, função Auxiliar de Enfermagem, referência I-10, aposentado por invalidez com proventos integrais e paridade, conforme Portaria n.º 174/2020, a contar de 18/05/2020. Ficam fixados os proventos assim discriminados:

R\$ 809,05 – (Oitocentos e nove reais e cinco centavos) - vencimento base integral atribuído à categoria de Auxiliar de Enfermagem, referência I-10 de acordo com a Lei n.º 388/2011 publicada em 27/09/2011.

R\$ 150,00 – (Cento e cinquenta reais)- Produtividade de Saúde I, de acordo com artigo 62, inciso XX da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso IX, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 150,00 – (Cento e cinquenta reais) Produtividade de Diarista, de acordo com o artigo 62, inciso XIX da Lei 050/91 c/c artigo 59, inciso VIII da Lei 376/GP/2011, publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 242,72 – (Duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) 30%Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com artigo 62, inciso V da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso I com redação dada pela Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.351,77 (Mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 24 de setembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

FIXAÇÃO DE PROVENTOS – TCE

Processo n.º 1443/2016, STALIN DO ROSARIO COUTINHO, matrícula n.º 10566, função Auxiliar de Serviços Gerais, referência I, aposentado com proventos proporcionais conforme Portaria n.º 70/2017, a contar de 04 de abril de 2017. Os proventos ficam assim fixados, tornando sem efeito as disposições anteriores:

TOTAL DE PROVENTOS: R\$ 1.158,36 – (Mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) - Proventos proporcionais 29/35 (10937/12775) – de R\$ 1.353,03, cálculo à média das remunerações, conforme artigo 1º, §§ e incisos da Lei n.º 10.887/2004.

*valores a época da concessão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 24 de setembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

FIXAÇÃO DE PROVENTOS – TCE

Processo n.º 151/2018, BEATRIZ BRAGA BASTOS CARVALHO, matrícula n.º 11721, função Auxiliar de Enfermagem, referência III, aposentada com proventos integrais conforme Portaria n.º

227/2018, publicada em 22 de agosto de 2018. Os proventos ficam assim fixados, tornando sem efeito as disposições anteriores:

R\$ 800,42 (Oitocentos reais e quarenta e dois centavos) - Vencimento base integral atribuído à categoria de Auxiliar de Enfermagem, referência III de acordo com a Lei n.º 388/2011 publicada em 27/09/2011.

R\$ 160,08 – (Cento e sessenta reais e oito centavos) 20% - Insalubridade I, de acordo com artigo 62, inciso VI da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso II, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 134,88 – (Cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - Produtividade de Emergência, de acordo com artigo 62, inciso XVII da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso VI, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 134,88 – (Cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - Produtividade de Saúde I, de acordo com artigo 62, inciso XX da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso IX, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 134,88 – (Cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - Produtividade de Plantonista, de acordo com artigo 62, inciso XVIII da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso VII, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 134,88 – (Cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - Produtividade de Saúde II, de acordo com artigo 62, inciso XXI da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso X, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 360,19 – (trezentos e sessenta reais e dezenove centavos) 45% - Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com artigo 62, inciso V da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso I da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

TOTAL DE PROVENTOS: R\$ 1.860,21 (Mil oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

*valores de setembro de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 24 de setembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

CORRIGENDA - TCE

PORTARIA N.º 227/2018, Processo n.º 151/2018, aposentadoria de BEATRIZ BRAGA BASTOS CARVALHO, matrícula n.º 11721, publicada em 22 de agosto de 2018, no "D.O. ELETRÔNICO", tornando sem efeito as disposições anteriores.

Onde se lê: "...a contar de 06 de agosto de 2018..."

Leia-se: "...a contar da publicação desta portaria..."

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 24 de setembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

SEMCI

PORTARIA N.º 035/2020

PRORROGA O PRAZO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA SEMCI N.º 027/2020, PUBLICADA EM 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Sindicância, estabelecida na Portaria de n.º 027/2020, publicada em 06/07/2020, referente ao desaparecimento de processos administrativos, considerando que o prazo fixado para conclusão dos trabalhos tornou-se exíguo, principalmente considerando o atraso no serviço dos Correios, devido ao momento atual de pandemia.

Art. 2º - Fica a presente Sindicância prorrogada por mais 30 (trinta) dias, com a finalidade de dar curso e concluir as suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2020.

DANIELLE FABRÍCIA DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

FUNASG

CORRIGENDA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 188 | em 06 de outubro de 2020.

No aviso de licitação do Pregão Eletrônico – Menor preço global - FUNASG N.º 002/2020, PROCESSO N.º 149/2019, publicado no “Diário Oficial Eletrônico” em 28 de agosto de 2020.

Onde se lê: ...“Fica marcado para o dia 21/09/2020, às 10h o certame licitatório do Pregão em epígrafe”.

Leia-se: ...“Fica marcado para o dia 19/10/2020, às 10h o certame licitatório do Pregão em epígrafe”.

RENATA SOLIDONIO DA SILVA

Pregoeiro

FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0906/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002 DE 2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00 com sede na Rua Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, órgão do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0009-50 e INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAUDE, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.563.716/0001-72.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2016, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19/09/2016, NOS TERMOS PREVISTOS EM CLÁUSULA 5ª, INCISO 5.2 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

TETO FINANCEIRO: O valor mensal estimado do presente termo de aditivo é de R\$ 1.428.082,30 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil e oitenta e dois reais e trinta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com término em 19 de setembro 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10.302.2049.2.107, Natureza de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 00, 21 e 22.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2020.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

INFORMATIVO CORONAVÍRUS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

São Gonçalo, 05 de outubro de 2020.

Ofício nº 969/SSRCAA

De : Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício nº 437/GP/2020

Ilmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o mui respeitosamente, sirvo-me do presente para informar o número de leitos de UTI e Enfermaria existentes e ocupados destinados a Covid-19.

Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas (PSI): 6 leitos de enfermaria (03 ocupados)
8 leitos de CTI (06 ocupados)

O Pronto Socorro Infantil é referência em Covid-19 pediátrico, atendendo toda a região Leste Fluminense e Metropolitana.

Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC): 7 leitos de CTI (04 ocupados)

Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças: 20 leitos de CTI (13 ocupados)
30 leitos de enfermaria (09 ocupados)

No momento, há pacientes em tratamento na unidade dos municípios de Iguaba Grande, Rio Bonito e São Pedro da Aldeia.

Hospital Covid-19 Retaguarda Gonçalense: 15 leitos de CTI (10 ocupados)
32 leitos de enfermaria (10 ocupados)

Sem mais para o momento, renovo o protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Mendonça
Coord. Geral SSRCAA
Mat. 118.656

Ana Carolina de Mendonça Pacheco
Coordenadora Geral de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
Matrícula 118.656

Av. São Gonçalo, nº 100, G2, Loja 201B – Boa Vista - São Gonçalo/RJ

Continuação do D.O.E. em 06/10/2020

Exonera:

a contar de 01 de setembro de 2020, TAMYRIS COSTA RIBEIRO DE FREITAS - Mat.: 122038, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 1857/2020

Torna sem efeito:

a nomeação de PABLO DOS SANTOS INES - CPF: 130.***.***.88, na Portaria nº 1798/2020, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1858/2020

Nomeia:

a contar de 05 de outubro de 2020, FELIPE DOS SANTOS INES - CPF: 114.***.***.64, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Noemi Cunha de Andrade Gabriel - Mat.: 118870.

Port. nº 1859/2020

Nomeia:

a contar de 14 de setembro de 2020, LUIZ EDUARDO SANTANA ALBERTINI - Mat.: 124027, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DCO, em substituição a Roberto Nunes da Silva - Mat.: 123512.

Port. nº 1860/2020

Exonera:

a contar de 05 de outubro de 2020, THALITA JACOUD DE AZEVEDO SAMPAIO - Mat.: 122802, do cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1861/2020

Nomeia:

a contar de 05 de outubro de 2020, MARCELLE SALES LEITE ANTUNES ALVES - CPF: 111.***.***.20, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Thalita Jacoud de Azevedo Sampaio - Mat.: 122802.

Port. nº 1862/2020

Torna sem efeito:

a nomeação de VIVIANE NUNES ALMEIDA - CPF: 123.***.***.76, na Portaria nº 1663/2020, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1863/2020

Nomeia:

a contar de 01 de outubro de 2020, CLAUDIA SILVA MARTINS - CPF: 029.***.***.94, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Rose Cristina de Campos Correa de Oliveira - Mat.: 119014.

Port. nº 1864/2020

Exonera:

a contar de 05 de outubro de 2020, ALCIDES GOULART ONOFRE - Mat.: 119541, do cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1865/2020

Nomeia:

a contar de 05 de outubro de 2020, JANETE COSTA TRIGUEIRO - CPF: 085.***.***.39, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Alcides Goulart Onofre - Mat.: 119541.

Port. nº 1866/2020

Exonera:

a contar de 05 de outubro de 2020, MANUELA DA SILVA SANTOS - Mat.: 120169, do cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1867/2020

Nomeia:

a contar de 05 de outubro de 2020, LEONARDO CURADO DO NASCIMENTO - CPF: 136.***.***.30, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Manuela da Silva Santos - Mat.: 120169.

Port. nº 1868/2020

Exonera:

a contar de 01 de outubro de 2020, LUSIMAR DE CASTRO - Mat.: 114907, do cargo em comissão de Chefe de Setor -

Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Usina.

Port. nº 1869/2020

Nomeia:

a contar de 01 de outubro de 2020, CARLOS EDUARDO MACHADO CRUZ - CPF: 181.***.***.57, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Usina, em substituição a Lusimar de Castro - Mat.: 114907.

Port. nº 1870/2020

Exonera:

a contar de 01 de outubro de 2020, GLAUCIO LUIZ BATISTA DA SILVA - Mat.: 120261, do cargo em comissão de Superintendente - Símbolo DAS-09, da(o) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Port. nº 1871/2020

Nomeia:

a contar de 01 de outubro de 2020, NATAN LUIZ OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 159.***.***.06, para exercer o cargo em comissão de Superintendente - Símbolo DAS-09, na(o) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em substituição a Glauccio Luiz Batista da Silva - Mat.: 120261.

Port. nº 1872/2020

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1679/2020

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 11 de setembro de 2020.

Onde se lê: ..., ROMENYKE DE OLIVEIRA MELO - CPF:

154.***.***.90, ...

Leia-se: ..., ROMENYKE DE OLIVEIRA DE MELO - CPF:

154.***.***.90, ...

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1803/2020

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 30 de setembro de 2020.

Onde se lê: ..., RENATA CARDOSO SANTOS - CPF:

036.***.***.00, ...

Leia-se: ..., RENATA CARDOSO SANTOS NEMER - CPF:

036.***.***.00, ...

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1841/2020

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 02 de outubro de 2020.

Onde se lê: ..., BRUNO CARNEIRO DA SILVA - CPF:

085.***.***.54, ...

Leia-se: ..., BRUNO CANERO DA SILVA - CPF:

085.***.***.54, ...

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1851/2020

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 05 de outubro de 2020.

Onde se lê: ..., RICARDO JOSE DA ANUNCIAÇÃO DOS

SANTOS - CPF: 853.***.***.49, ...

Leia-se: ..., RICARDO JOSE DA ANUNCIAÇÃO DOS ANJOS -

CPF: 853.***.***.49, ...